

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**



L E I Nº 813 , DE 29 DE Outubro DE 1987

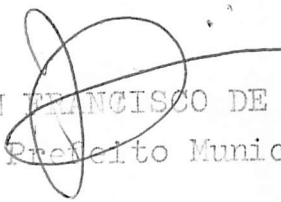
EMENTA: Considera Órgão de Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Órgão de Utilidade Pública o Ministério Espalhando a Luz -Mel-, com sede na Av. Plínio Casado, nº 30, aptº 411, Centro de Duque de Caxias.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de Outubro de 1987.

  
JUBERLAN FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA  
Prefeito Municipal